



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, nomeado pela Portaria Nº 002/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 3 de Janeiro de 2019, torna publico que fara realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, exclusivamente para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, Pregão Presencial Nº 030/2019, Processo Administrativo Nº 047/2019, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverao ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 06 de junho de 2019 as 12:00hrs, quando sera realizada a sessao publica de abertura.

### 1 - TERMO DE REFERENCIA:

**1.1.** Processo Administrativo Nº 047/2019.

**1.2.** Modalidade: Pregão Presencial

**1.3.** Numero: 030/2019

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, concomitante às Leis Complementares nº 123/2006, a de nº 128/2008 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**1.4.** Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

**1.5.** Local da Abertura: Sala de Licitação da Prefeitura de SANTA CRUZ DO PIAUÍ do Piauí, localizada na Praça Clementino Martins, Nº 241 - Centro - SANTA CRUZ DO PIAUÍ- PI.

**1.6.** Regime: Empreitada Por LOTE

**1.7.** Valor previsto: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

### 2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial fornece aos interessados os elementos necessarios a apresentação de propostas para contratação de Microempreendedores Individual para prestação de fornecimento de lanches (Lote I) e produtos de panificação (Lote II), para demandas da Prefeitura e Secretarias municipais do municipio de Santa Cruz do Piauí-PI.

### 3 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam as exigencias estabelecidas no Preambulo deste edital e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

**3.2.** E condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horario e local indicado no preambulo deste Instrumento Convocatorio, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02, em envelopes Não transparentes e lacrados.

**3.2.1.** No ato do Credenciamento o licitante devera apresentar Declaração de que possui



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

os equipamentos necessarios para o fornecimento objeto da presente licitação.

**3.3.** Não Poderão participar:

- a) Consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidoneas perante a Administração Publica, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensao do direito de licitar ou contratar com este orçao, desde que o ato tenha sido publicado no Diario Oficial da Uniao, do Estado ou do Municipio, pelo Orçao que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falencia, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus socios e tecnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.
- e) Empresas que Não se enquadrem como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**3.4.** A Não observancia das alineas anteriores por parte da empresa ensejara as sangoes e penalidades legais aplicaveis.

#### **4 - LOCAL, DATA, E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A abertura desta licitação ocorrera no dia 06 de junho de 2019, as 12:00hs:00min, na Sala da Comissao Permanente de Licitação, localizado na sede Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, na Praça Clementino Martins, Nº 241 - Centro - SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, quando os interessados deverao apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração de Habilitação (anexo II) em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciencia de que preenchem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no presente edital.

**4.2.** Os proponentes ou seus representantes legais deverao apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatorio, identificando-se com a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente.

**4.3.** Não sera permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos atraves de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistencia de recurso administrativo.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento far-se-a por meio de instrumento publico ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III do presente Edital ou, em sendo proprietario ou assemelhado, devera apresentar copia do Ato Constitutivo, no ato do credenciamento.

**5.2.** A Não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, Não inabilitara ou desclassificara a licitante, mas impedira o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessoes, Não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tao somente, ao Não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que Não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**5.3.** Uma mesma pessoa fisica NÃO podera representar mais de um licitante bem como uma licitante (pessoa Juridica) ter 02 (dois) representante (pessoa fisica) neste ato.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A Proposta de Preços devera ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na ultima pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ DO PIAUÍ - PI PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, Nº 241 CENTRO - SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE)

**6.2.** Na Proposta de Preços devesse constar:

**6.2.1.** Preço Máximo Por LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fazendo parte da remuneração da licitante o valor cotado conforme estipulado em contrato.

**6.2.2.** Ao Preço ofertado no item acima, esta sujeito ao ajuste entre o pregoeiro e o licitante, podendo estar incluso no Preço acordado o fornecimento de pequenos materiais.

**6.2.3.** Os fornecimentos serão realizados mensalmente no exercício de 2019, contados da assinatura do Contrato e mediante Ordem de Execução que servirá de parâmetro para pagamento dos fornecimentos.

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta, que Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.

**6.2.5.** Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores Não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.2.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O valor máximo proposto Não poderá ultrapassar a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anual, de acordo com os limites da MEI, cfe Art. 18-A, § 1º da LC 123/06.

**6.2.7.** As propostas cujos valores ultrapassarem o previsto no item anterior serão desclassificadas.

## **Z - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A documentação de Habilitação devesse ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevidavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, Nº 241 CENTRO - SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE)

**7.2.** Para fins de Habilitação no presente Pregão, devesse as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais Poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração.

**7.2.1.** Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado.

**7.2.2.** Inscrição no CNPJ, com distinção de MEI, para fins de qualificação.

**7.2.3.** Alvará de Licença.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITACAO**

**8.1.** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de Habilitação. Anexo II, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002.

**8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de Preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.1.** Havendo divergência entre o valor mensal e o por LOTE correspondente, prevalecerá o cotado em Preço Por LOTE, devendo o Pregoeiro proceder a correção no valor mensal.

**8.4.** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes Não superiores a 10% (dez por cento) da de MENOR PREÇO POR LOTE.

**8.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de Preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) licitantes, número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os Preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior Preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, Não se admitirão lances iguais a Preços já ofertados, forçando empate de valores;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Dos lances ofertados Não caberá retratação.

**8.11.** Ao final dos lances, feito o mapa de apuração, obedecendo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta com as novas adequações dos Preços propostos.

**8.12.** Casos Não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**8.13.** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de Habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

**8.14.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.15.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido Preço melhor.

**8.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**8.18.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.19.** Os recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**8.20.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**8.21.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação do objeto.

**8.22.** Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste edital.

**8.23.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.24.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

**9.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Fornecimento de Protocolo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**9.2.** Decaira do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que Não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício Não suspenderá o curso do certame.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente Não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**10.1.** Após a Declaração do vencedor da licitação, Não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

**10.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3.** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e encaminhará ao



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

Prefeito Municipal que homologara o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**10.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**10.5.** Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**10.5.1.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor por LOTE de sua proposta;

**10.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**10.5.3.** A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 - DO CONTRATO. DO PRAZO E DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da nº 10.520/02, decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Prefeito Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**11.4.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

**11.5.** O prazo para início dos fornecimentos será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ.

**11.6.** O contrato terá vigência a contar da assinatura do mesmo.

**11.7.** Os fornecimentos de que trata este Edital ocorrerão por conta dos recursos do Município: FPM, ICMS, FUNDEB, FME, FMS, FMAS, RECURSO PRÓPRIO E OUTROS.

**11.8.** No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal.

**11.9.1.** A comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 11.9 são as seguintes:

- a) Certidão Negativa da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1.** Os casos de inExecução do objeto deste edital, erro de Execução, Execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitara o proponente contratado as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertencia;
- b) multa de 0,05% (cinco centesimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na Execução do mesmo, observado o prazo maximo de 05 (cinco) dias uteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatario em executa-lo;
- d) suspensao temporaria de participacão em licitações e impedimento de contratar com o Munidpio, no prazo de ate 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Publica, ate que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisao da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**12.3.** Da aplicação das penas definidas nas almeas "a", "d" e "e", do item 12.1, cabera recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação, o qual devera ser apresentado no mesmo local.

**12.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas sera dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

**12.5.** A inExecução total ou parcial do Contrato ensejara na sua rescisao, com as consequencias contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisao sao os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**12.6.** A Prefeitura Municipal podera rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas clausulas;
- b) pedido de concordata, falencia ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferencia, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem previo e expreso aviso a Prefeitura Municipal;
- d) por comprovada deficiencia no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertencias.

**12.7.** A Prefeitura podera, ainda, sem carater de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniencia administrativa ou interesse publico, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alteraçoes.

## 13 - DAS OBRIGACOES

**13.1.** Da Prefeitura:

**13.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.1.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**13.1.3.** Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessaria a perfeita Execução do Contrato;

**13.1.4.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicacão de qualquer sanção.

**13.2.** Da Empresa Vencedora:

**13.2.1.** Prestar os fornecimentos objeto desta licitação nas especificações contidas neste



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

edital;

**13.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

**13.2.3.** Manter, durante a Execução do contrato, as mesmas condições de Habilitação;

**13.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**13.2.5.** Prestar os fornecimentos do objeto licitado, no Preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**13.2.6.** Prestar os fornecimentos com qualidade.

## 14 - DO PAGAMENTO

**14.1.** A contratada receberá pelos fornecimentos o valor proposto mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento prestado, com base na Ordem de Fornecimento.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**15.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

**15.4.** Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**15.5.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**15.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7.** No interesse da Administração, sem que caiba às partes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado e retificação do Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**15.8.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro que obedecerá a legislação vigente.

**15.9.** O Pregoeiro em qualquer fase do certame poderá solicitar a presença de corpo técnico para sanar possíveis dúvidas que vierem existir, bem como a suspensão da sessão por tempo determinado devidamente justificado, caso seja necessário para um bom andamento dos trabalhos;

**15.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Picos - PI com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.11.** É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**15.12-** Faz parte deste Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da Habilitação.

Anexo III - Modelo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V - Minuta de Contrato.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, 23 de maio de 2019

Erlando Luiz de Moura  
Pregoeiro Oficial / PMSCPPI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**DATA DA ABERTURA: 06 de junho de 2019.**  
**HORARIO: 12:00hs:00 min**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1 - DO OBJETO:

O presente Pregão Presencial fornece aos interessados os elementos necessários a apresentação de propostas para contratação de Microempreendedores para prestação de fornecimento de lanches (Lote I) e produtos de panificação (Lote II), para demandas da Prefeitura e Secretarias municipais do município de Santa Cruz do Piauí-PI.

#### 2 - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos fornecimentos será mensal com base no valor previamente negociado Não podendo ultrapassar esse valor a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anual, cfe Art. 18-A, § 1º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DA ABERTURA: 06 de junho de 2019.  
HORARIO: 12:00hs:00 min

## PREGÃO PRESENCIAL N.º

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador  
da cedula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de  
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatorios, confere-os a \_\_\_\_\_,  
portador da cedula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim  
especifico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO  
PIAUÍ no PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/201 \_\_\_\_\_ podendo  
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da  
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de  
fornecimento, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessarios para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Outorgante

Outorgado



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DA ABERTURA: 06 de junho de 2019.  
HORARIO: 12:00hs:00 min

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
PIAUÍ SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa....., com sede na Rua/Av....., inscrita no  
CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante  
legal, interessada na participação do presente Pregão, propoe a essa Prefeitura a prestação de  
fornecimento de lanches (Lote I) e produtos de panificação (Lote II), para demandas da  
Prefeitura e Secretarias municipais do município de Santa Cruz do Piauí-PI pelo valor maximo  
por LOTE de R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Os fornecimentos serao executados no exercicio de 2019 a partir da assinatura do contrato.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações,  
bem como, informamos que nos Preços propostos estao inclmdos todos os custos, fretes,  
impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DA ABERTURA: 06 de junho de 2019.  
HORARIO: 12:00hs:00 min

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, localizada na Praça Clementino Martins N° 241 - Centro - SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI CNPJ de n° \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu Presidente, Sr.

CONTRATADA: (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o n° (xxx), neste ato representada pelo seu socio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), C.P.F. n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Microempreendedor Individual - MEI para fornecimento de lanches (Lote I) e produtos de panificação (Lote II), para demandas da Prefeitura e Secretarias municipais do município de Santa Cruz do Piauí-PI, oriundo do procedimento licitatório do Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ realizada mediante julgamento segundo o qual elegeu-se o contratado em epígrafe como o competidor que melhor atendeu as condições propostas pela Prefeitura Municipal de o qual se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo, descritas no presente.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto a contratação dos fornecimentos, a serem prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de fornecimento de lanches (Lote I) e produtos de panificação (Lote II), para demandas da Prefeitura e Secretarias municipais do município de Santa Cruz do Piauí-PI nos termos do Edital do Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/201 \_

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. A CONTRATADA Não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os fornecimento ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. E igualmente vetado a CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3. Fazem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pelo licitante por ocasião do Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/201 \_ .

#### CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. A CONTRATADA se obriga:
  - 4.1. Executar os fornecimentos licitados quando expedido a ordem de fornecimento;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

- 4.2. Cumprir com os prazos de Execução dos fornecimentos apos a expedição da ordem de fornecimento.
- 4.3. Executar com zelo e qualidade os fornecimentos licitados.
- 4.4. Arcar com as despesas dos fornecimentos contratados  
.Emitir mensalmente relatorios sobre os trabalhos executados.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1. Indicar os locais de prestação de fornecimento;
- 5.2. Fornecer a Contratada as ferramentas necessarias para Execução dos trabalhos, quando ajustados;
- 5.3. Efetuar o pagamento dos fornecimentos contratado nos prazos estabelecidos mediante a apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato tera validade ate 31 de dezembro 2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLAUSULA SETIMA - DO PREÇO DOS FORNECIMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - O Preço dos Fornecimentos objeto do presente contrato tera o valor maximo de R\$ ( \_\_\_\_\_ \* \_\_\_\_\_ ) por LOTE.

7.2. - Os fornecimentos de que trata este Edital ocorrerao por conta dos recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, FME, FMS, FMAS, RECURSO PRÓPRIO E OUTROS.

#### CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISAO.

- 8.1.A inadimplencia de clausulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrencia de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurara ao CONTRATANTE a prerrogativa de da-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, alem da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.
- 8.2.O presente contrato podera ser rescindido por conveniencia administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipotese que tambem Não cabera a CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
- 8.3. As partes Poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante previa notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de Não receber os fornecimentos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.5. O presente contrato regular-se-a no que concerne a sua Execução, inExecução ou rescisao pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas clausulas e pelos preceitos e prindpios do direito publico.

#### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE podera aplicar a CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejdzdo da responsabilização civil e Penal cabiveis.
- 9.2. As penalidades previstas no contrato Poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a criterio das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

#### CLAUSULA DECIMA - DA LICITAÇÃO

10.1 A contratação dos fornecimentos, objeto deste contrato decorreu de processo licitatorio, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL de Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**CNPJ nº 06.553.960/0001-65**  
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000  
Fones: (89) 3445-1110/1161  
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 030/2019  
Processo Adm. nº 047/2019

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA APLICAO DA LEI N. 8.666/93**

**11.1** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as clausulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicavel inclusive nos casos omissos.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Picos - PI para dirimirem quaisquer duvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI,..... de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: